ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 05/2025

Promulga a Lei Ordinária n.º 2.217 de 13 de outubro de 2025, com a parte vetada pela Prefeita Municipal ao Autógrafo do Projeto de Lei Ordinária que deu origem à Lei Ordinária n.º 2.217 de 11 de agosto de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, Estado de Minas Gerais, Sr. Ademir dos Santos Perez, no uso de suas atribuições legais definidas pelo artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando a aprovação, pela Câmara Municipal de Andradas, do Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo n.º 12/2025;

Considerando o Veto Parcial n.º 05/2025 encaminhado pela Prefeita Municipal que vetou parcialmente o texto do Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 12/2025 (Autógrafo n.º 28/2025);

Considerando que o Veto Parcial n.º 05/2025 foi rejeitado pela maioria da Câmara Municipal de Andradas;

RESOLVE:

Art. 1.º PROMULGAR o texto integral do Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 12/2025 (Autógrafo n.º 28/2025) constando em seu bojo a redação dos dispositivos inicialmente vetados pela Prefeita Municipal, quais sejam, ***"artigo 8.º e Parágrafo único do artigo 19"*** ao Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, n.º 12/2025 (Autógrafo n.º 28/2025), que *"Dispõe sobre as Diretrizes*

Orçamentárias para o exercício de 2026.", que a partir de agora contará com a redação da Lei em anexo.

Art. 2.º Este Ato de Promulgação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Andradas, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas